Prefeitura Municipal de Claraval

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

424 09

PROJETO DE LEI Nº 005/82 DE ~~06~~ DE AGOSTO DE 1.982

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder aos servidores municipais um aumento em seus vencimentos da ordem de 20% (vinte por cento) e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

A P R O V A

Art. 1º) - Fica concedido aos servidores municipais, de todos os níveis, ativos e inativos, um reajuste salarial da ordem de 20% (vinte por cento), sôbre os vencimentos atuais, a partir do dia 1º (primeiro) de setembro do corrente ano.

Art. 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente lei, serão utilizados recursos já consignados no orçamento em vigor, e, se necessário for, serão feitas suplementações para tal.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 09 de agosto de 1.982.-

Joaquim Borges de Freitas

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
DESPACHO:
APROVADO
1ª Discussão
Sala das Sessões, 06 de 08 de 1982
PRESIDENTE